

Exame de sangue pode detectar Alzheimer, diz estudo

Um exame de sangue simples pode ser capaz de diagnosticar o mal de Alzheimer, disseram pesquisadores dos Estados Unidos na segunda-feira, numa descoberta que pode ampliar a detecção da doença.

O mal de Alzheimer, a forma de demência mais comum que existe, afeta pelo menos 26 milhões de pessoas no mundo todo. Não há cura, mas o tratamento paliativo apresenta melhores resultados se for iniciado prematuramente.

Outras equipes já haviam descoberto um diagnóstico precoce a partir do fluido vertebral, o que exige uma punção na coluna, procedimento que pode ser doloroso. Além disso, empresas especializadas em diagnóstico por imagem estão concluindo os testes de novos agentes capazes de tornar as placas (lesões) cerebrais visíveis em tomografias, um recurso disponível apenas em centros especializados.

Um exame de sangue tornaria o diagnóstico muito mais simples, segundo Sid O'Bryant, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Texas Tech, em Lubbock.

"Um exame sanguíneo abre acesso a todos. Qualquer clínica pode fazer isso. Até mesmo enfermeiras de cuidados domésticos podem fazer", disse O'Bryant, cujas conclusões foram publicadas na revista "Archives of Neurology".

A doença atualmente é diagnosticada pelos sintomas, e só pode ser confirmada por exames cerebrais após a morte.

Segundo O'Bryant, tentativas anteriores de fazer diagnósticos do mal de Alzheimer pelo sangue se mostraram falhas.

O novo exame busca mais de cem proteínas e combina isso com informações sobre os pacientes, inclusive se eles são portadores de um gene de risco para o Alzheimer, chamado APOE4. Uma análise informatizada então estabelece o grau de risco do paciente.

"Nossa taxa geral de sucesso em detectar portadores do mal de Alzheimer é de 94%. Mas o acerto total em classificar os que não têm o mal de Alzheimer é de 84%" disse o cientista.

O próximo passo será ver se o teste pode prever quem vai desenvolver o Alzheimer. O teste do fluido vertebral parece ser capaz de fazer isso.

Um outro estudo na mesma publicação, liderado por David Geldmacher, do Sistema de Saúde da Universidade da Virgínia, avaliou se o medicamento pioglitazone, usado contra diabetes, pode combater a inflamação que causa a morte de células cerebrais em pacientes com Alzheimer.

Geldmacher alertou que ainda é preciso aprofundar o estudo, e que pesquisas mais amplas com drogas da mesma classe não confirmaram nenhum benefício na terapia do mal de Alzheimer. Folha.com



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura de Rolândia - Ano 03 - Nº159 - 13 de Setembro de 2010



Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86.600-000 - Rolândia - PR

Telefone geral (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8624

E-mail Secretaria Geral: secretariageral@rolandia.pr.gov.br



EXPEDIENTE

Prefeitura do
Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro
CEP: 86.00-000 Rolândia PR
Telefone geral (43) 3255-8600 Fax
geral: (43) 3255-8624
e-mail: Secretaria Geral
pmrolandia@onda.com.br

Prefeitura Alerta

Para os donos de terrenos baldios, para que os mesmos mantenham os terrenos limpos. A falta de limpeza em terrenos baldios, pode gerar problemas diversos em virtude do acúmulo do mato.

ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NO ENDEREÇO
www.rolandia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2010
Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de marmoraria.
Tipo: Menor Preço Lote.
Preço Máximo Total Admitido: R\$ 56.260,00.
Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 27/09/2010 às 14:00 h.
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.
Rolândia, 10 de setembro de 2010.
José Tkaczuk Junior Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO																
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2010																
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pedras, conforme definições abaixo:																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade Estimada</th> <th>Valor Máximo Admitido por m³/RS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Pó de Pedra</td> <td>4.000 m³</td> <td>30,34</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Pedra Graduada</td> <td>1.000 m³</td> <td>31,00</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Pedra 1/2</td> <td>200 m³</td> <td>32,64</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Máximo Admitido por m³/RS	1	Pó de Pedra	4.000 m³	30,34	2	Pedra Graduada	1.000 m³	31,00	3	Pedra 1/2	200 m³	32,64
Item	Especificação	Quantidade Estimada	Valor Máximo Admitido por m³/RS													
1	Pó de Pedra	4.000 m³	30,34													
2	Pedra Graduada	1.000 m³	31,00													
3	Pedra 1/2	200 m³	32,64													
Tipo: Menor Preço Item.																
Preço Máximo Total Admitido: R\$ 158.888,00.																
Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 29/09/2010 às 14:00 h.																
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.																
Rolândia, 10 de setembro de 2010.																
José Tkaczuk Junior Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio																

E R R A T A										
Edital de Pregão Presencial nº 094/2010										
1. O Município de Rolândia, através da Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio, comunica a seguinte ERRATA ao Edital em epígrafe:										
1.1 Face o erro de digitação nas especificações do item 85 do Anexo I , ficam corrigidas as especificações e a unidade de medida, da seguinte forma:										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT.</th> <th>UNID.</th> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>Preço Máximo RS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>85</td> <td>12.196</td> <td>fardo</td> <td>Papel higiênico folha simples de alta qualidade, branco, neutro, fardo com 16 pacotes de 4 rolos de 30m x 10cm cada</td> <td>22,00</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Máximo RS	85	12.196	fardo	Papel higiênico folha simples de alta qualidade, branco, neutro, fardo com 16 pacotes de 4 rolos de 30m x 10cm cada	22,00
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Máximo RS						
85	12.196	fardo	Papel higiênico folha simples de alta qualidade, branco, neutro, fardo com 16 pacotes de 4 rolos de 30m x 10cm cada	22,00						
2 As demais condições que não conflitem com os termos desta errata permanecem mantidas.										
Rolândia - Pr, 09 de setembro de 2010.										

E R R A T A										
Edital de Pregão Presencial nº 094/2010										
1. O Município de Rolândia, através da Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio, comunica a seguinte ERRATA ao Edital em epígrafe:										
1.1 Face o erro de digitação nas especificações do item 112 do Anexo I , ficam corrigidas as especificações e a unidade de medida, da seguinte forma:										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT.</th> <th>UNID.</th> <th>ESPECIFICAÇÃO</th> <th>Preço Máximo RS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>112</td> <td>10</td> <td>pac</td> <td>Saco de lixo preto, 100 litros pacote com 100 unid. super resistente</td> <td>2,30</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Máximo RS	112	10	pac	Saco de lixo preto, 100 litros pacote com 100 unid. super resistente	2,30
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Máximo RS						
112	10	pac	Saco de lixo preto, 100 litros pacote com 100 unid. super resistente	2,30						
1.2 As demais condições que não conflitem com os termos desta errata permanecem mantidas.										
Rolândia - Pr, 10 de setembro de 2010.										

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2010
Ref. Pregão Presencial nº 087/2010
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ , pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann , portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, FRANCO & VISCINSINI LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 01.474.898/0001-00, estabelecida à av. Tibagi, nº 164, Pq. Ind. Bandeirantes, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. Antonio Aparecido Franco , brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4.746.894-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 624.688.209-91, residente à Rua das Hortências, nº 69, Jd. Novo Horizonte, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 087/2010, devidamente homologado pelo Município em 08/09/2010.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	Serviço	Recarga de extintor pó químico seco 04 quilos	120	9,97	1.196,40
2	Serviço	Recarga de extintor pó químico seco 06 quilos	50	11,36	568,00
3	Serviço	Recarga de extintor pó químico seco 08 quilos	10	13,63	136,30
4	Serviço	Recarga de extintor pó químico seco 12 quilos	10	15,91	159,10
5	Serviço	Recarga de extintor água pressurizada 10 litros	30	9,10	273,00
6	Serviço	Recarga de extintor gás carbônico CO2 04 quilos	10	15,35	153,50
7	Serviço	Recarga de extintor gás carbônico CO2 06 quilos	25	20,45	511,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor unitário do item conforme quantidade adquirida, perfazendo-se o valor total estimado de R\$ R\$ 2.999,55 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) a ser pago mensalmente em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura, após a prestação de serviços conforme emissão de autorização de fornecimento, mediante depósito em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será de 10 (dez) dias, por lote e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de setembro de 2010.

1.º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2010
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de pneus, e protetores nacionais novos, de primeira linha.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, na Avenida Presidente Bernardes n. 809, comparecem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santos Dumont, 1.352, e, de outro lado, a empresa **GONÇALES E MENDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Minas Gerais, nº 630, Jd. Apucarana, na cidade de Apucarana - PR, cadastrada no CNPJ 03.824.495/0001-28, representada pelo Sr. **Rogério Gonçalves**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Pernambuco, nº 291, na cidade de Apucarana – PR, portador do RG nº 3.931.364-2 SSP/PR e do CPF nº 521.520.909-00, ajustam e outorgam o presente **Aditivo de Ata de Registro de Preços**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Fica aditivada a cláusula sétima, do prazo e da vigência por mais 6 (seis) meses, contados a partir do seu vencimento em 08/09/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONCORDÂNCIA - Permanecem em vigor as demais cláusulas da ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

1.º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2010
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de pneus, e protetores nacionais novos, de primeira linha.

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, na Avenida Presidente Bernardes n. 809, comparecem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santos Dumont, 1.352, e, de outro lado, a empresa **PNEUS LONDRINENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Tiradentes, nº 300, Bairro Shangri-la, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ 08.943.848/0001-66, representada pelo Sr. **Felipe Ferreira Breve**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Belo Horizonte, nº 1037, Apto. 1501, Centro, na cidade de Londrina – PR, portador do RG nº 29.336.187-3 SSP/SP e do CPF nº 287.187.318-64, ajustam e outorgam o presente **Aditivo de Ata de Registro de Preços**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Fica aditivada a cláusula sétima, do prazo e da vigência por mais 6 (seis) meses, contados a partir do seu vencimento em 08/09/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONCORDÂNCIA - Permanecem em vigor as demais cláusulas da ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

DECRETO Nº. 6121/2010
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida a remissão de 65% (sessenta e cinco) por cento do IPTU referente ao exercício de 2009 e 2010 , relativo ao um imóvel localizado, R. PARAGUACÚ, Nº 122, quadra 03 lote 11, JARDIM FLORESTA, cadastrado sob nº. 1.01.189.0034.001-0 do contribuinte ALCIDES GARCIA , conforme processo administrativo nº 17128/2009 e 790/2010.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de setembro de 2010 .
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

No dia 22/09/2010 (quarta-feira), às 15 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288, será realizada a apresentação da prestação de contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho e Agosto/2010.

Participe.

Abacaxi

O abacaxi, pertencente à família das bromeliáceas, é oriundo da América do Sul e cultivado em qualquer região quente do mundo. Tem grande aceitação em todo o mundo, tanto natural quanto industrializado.

É conhecido também como ananás, como é chamado nos países de língua espanhola.

Quando maduro o abacaxi apresenta sabor muito ácido e muitas vezes adocicado. É rico em vitaminas C, B1, B6, ferro, magnésio e fibras.

Devido sua beleza e existência da coroa, o abacaxi é conhecido como rei dos frutos. Na giria brasileira, é comumente utilizado significando algo que não apresenta bom resultado, devido o seu aspecto espinhoso.

Além da polpa, as cascas e o miolo do abacaxi podem ser utilizados para a produção de sucos. Previne dores de garganta e resfriados e é bom para a circulação por conter a enzima bromelina. Servindo também como tempero para amaciar carnes.

O abacaxi pode ser consumido in natura, industrializado sob a forma de geléia, vinho, cristalizado, passa, licor. Ao comprá-lo é bom observar se as folhas da coroa não estão secas nem murchas, se o cheiro está bom e se não existem manchas.

O melhor período de safra compreende o mês de dezembro a janeiro.

O abacaxizeiro é uma planta que atinge um metro de altura, já era cultivada pelos indígenas antes mesmo do descobrimento do país.

No Brasil, são cultivadas várias espécies, como o abacaxi amarelo, porém a que se destaca é a variedade Pérola, de polpa amarelo-pálida, sabor bastante doce, casca esverdeada, mesmo quando maduro e pouca acidez. Os principais países produtores de abacaxi são os Estados Unidos, o Brasil, a Malásia, Formosa, México e as Filipinas.

DECRETO Nº 6115/2010
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida a remissão de 60% (sessenta) por cento do IPTU referente ao exercício de 2010 , relativo ao um imóvel localizado, R. GENESIO PRONI, Nº 98, quadra 45C LOTE 01, cadastrado sob nº 1.02.122.0050.001-0 do contribuinte FÁTIMA APARECIDA CHIARELLI , conforme processo administrativo nº 6645/2010.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de setembro de 2010 .
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

TERMO DE LIBERAÇÃO
Estando de acordo as partes deste Termo, com referência aos direitos e obrigações sobre o lote de terras 27-A-2, com área de 23.356,59 m² (vinte e três mil trezentos e cinquenta e seis metros quadros e cinquenta e nove centímetros quadrados), na Gleba Roland, firmado pela empresa BORSARI & ROSSINI LTDA - ME , neste ato representado por seu sócio gerente Sr. ADEMIR DE JESUS ROSSINI BORSARI, brasileiro, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Rolândia-Pr, portador do CPF: 481.842.419-68, e MAURO ROSSINI , brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade de Rolândia-PR, portador do CPF: 115.228.369-34 e o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA , que fica a partir desta data LIBERADO definitivamente para a empresa supra mencionada, em virtude da substituição de garantia oferecida pela empresa.
Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Liberação, para que surta os seus devidos efeitos legais.
Rolândia, 08 de Setembro de 2010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal
BORSARI & ROSSINI LTDA - ME

Valor nutritivo das frutas - Acerola

A acerola é uma fruta nativa da América Central, América do Sul e das ilhas do Caribe, conhecida também como cereja das Antilhas. É muito conhecida por causa do seu grande teor de ácido ascórbico, ou seja, vitamina, com apenas dois frutos as necessidades diárias de vitamina C são sanadas.

É importante ressaltar que quanto mais verde a fruta estiver mais vitamina C terá e ainda, dependendo da época da colheita essa pode sofrer alteração na quantidade de vitamina C. Além dessa, a acerola ainda contém vitamina A, B1, B2, B3, cálcio, fósforo e ferro.

A acerola sofre variação em relação a sua cor, ao seu tamanho e ao seu formato, por possuir várias espécies. É extremamente frágil, permanece no pé por apenas dois dias após chegar à maturação. Quanto ao sabor, as acerolas podem ser doces, ácidas e super-ácidas sendo que sua utilização é maior na produção de sucos, o que não a restringe a outras finalidades.

A fruta é bastante utilizada por pessoas com gripe, afecções pulmonares, doenças do fígado, doenças nasais e gengivais. Nasce de uma árvore chamada aceroleira que se desenvolve em regiões de clima tropical e subtropical. Sua proliferação pode ocorrer através do plantio da semente, por técnicas de enxerto e/ou por estaquia.

A aceroleira possui porte médio de aproximadamente três metros de altura com características de arbusto. Sob irrigação constante, a árvore produz fruto o ano todo e em terrenos não regados com tanta frequência, produz fruto até quatro vezes por ano. Nesse caso, a aceroleira floresce e frutifica principalmente no período da primavera e do verão. Brasil Escola

Esta publicação encontra-se a disposição no endereço www.rolandia.pr.gov.br

DECRETO Nº. 6122/2010
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a remissão de 80% (oitenta) por cento do IPTU, referente ao exercício de 2009 e 2010 , relativo ao um imóvel localizado, R. Francisco Bertocelo 895, quadra 02 lote 03, JARDIM UNIÃO , cadastrado sob nº. 1.01.601.0010.001-0 do contribuinte CELI RIBEIRO SILVA , conforme processo administrativo nº 5758/2010.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de setembro de 2010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº. 6123/2010
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a remissão de 55% (cinquenta e cinco) por cento do IPTU referente ao exercício de 2010 , relativo ao um imóvel localizado, R. JOSÉ FARINA, Nº 73, quadra 09 lote 07, Conjunto Residencial Domingos Neves, cadastrado sob nº 1.01.025.0114.001-0 do contribuinte ANTENOR JOSÉ DE OLIVEIRA , conforme processo administrativo nº 2992/2010.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de setembro de 2010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº.6.124/2010
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº. 3.259/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a remissão de 90% (noventa) por cento do IPTU referente ao exercício de 2004,2005,2006,2007,2008,2009 e 2010 , relativo ao um imóvel localizado, R. CHILE, quadra H lote 28 JARDIM DAS AMÉRICAS, cadastrado sob nº 1.01.571.0074.001-0 do contribuinte MARIA APARECIDA MOREIRA , conforme processo administrativo nº 6459/2010.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de setembro de 2010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração
ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

Falta de sono atrapalha o crescimento

Dormir em horários regulares e num ambiente calmo, adequado ao sono, é essencial para o desenvolvimento físico e mental das crianças. Especialistas alertam que criança que não dorme direito, além da sonolência durante o dia, pode ter alterações de humor e apetite, desatenção nas atividades escolares e cotidianas, além de problemas no crescimento.

É enquanto dorme que a criança consolida a memória e fixa o que aprendeu durante o dia. Segundo a coordenadora do grupo de estudos sobre o sono da Sociedade Brasileira de Pediatria, Magda Lahogue, isto ocorre devido a uma série de processos químicos e neuro-físicos que fazem a pessoa dormir.

"O sono restaura as energias para o dia seguinte. Além disso, o pico do hormônio GH (do crescimento) é noturno. Se não há um bom sono, pode não ser atingida a estatura esperada", alerta Magda. Para o médico pediatra e homeopata Yechiel Moises Chencinski, competitividade, cobranças, obrigações, muitas atividades extracurriculares, ambiente familiar conturbado ou até mesmo doenças - como febres e resfriados - são fatores que podem interferir no sono. "Distúrbios emocionais também podem interferir na qualidade do sono", salienta.

De acordo com Magda Lahogue, refluxo e alergias, além do consumo de alimentos com cafeína perto da hora de deitar, são motivos de noites mal dormidas. Outro vilão é o hábito de dormir com a TV ligada, que piora muito a quantidade e a qualidade do sono.

Magda recomenda que o ambiente onde a criança dorme tenha temperatura agradável, pouco som e luzes baixas para que o sono do pequeno respeite o número de horas referente à sua idade. "Os pais devem regular o horário de ir para a cama e criar uma expectativa boa para o sono, evitando, por exemplo, o medo de dormir no escuro", completa.

Moises concorda. "Rotinas devem ser estabelecidas desde os primeiros meses, com limites nos horários de ir para cama e de acordar", confirma. Se após todas as tentativas o problema persistir, o médico pode indicar homeopatia ou fitoterapia, que não têm contraindicações e efeitos colaterais.

Dos ciclos à noite inteira

A médica Mada Lahogue lembra que o recém-nascido dorme em ciclos de duas a três horas. O bebê dorme, acorda, mama e dorme novamente, independentemente de ser noite ou dia.

Após os dois meses, os ciclos noturnos ficam mais longos e os de durante o dia, mais curtos. Já a partir dos 6 meses, o sono noturno acontece em dois grandes ciclos, começando a ficar mais regular.

Do 1º ao 2º ano de vida, aproximadamente, a criança já dorme a noite toda, com períodos de sesta de manhã e depois do almoço. A partir do 3º ou 4º ano, só ocorre uma "dormidinha" diurna, em geral após o almoço. Acima dos 6 anos o sono já se concentra todo durante a noite. Saúde Terra

Pais têm maior risco de

depressão no ano seguinte ao parto

Ter filhos pode aumentar os riscos de desenvolver depressão tanto em pessoas do sexo feminino quanto do masculino. De acordo com uma pesquisa inglesa, mais de um terço das mães e cerca de um quinto dos pais do Reino Unido apresentam um episódio do problema até os 12 anos de idade da criança, com as taxas mais elevadas no primeiro ano após o nascimento.

Shreya Davé, da organização Medical Research Council, de Londres, Inglaterra, e seus colegas examinaram a incidência da neurose em 86.957 famílias entre 1993 e 2007. Até os 12 anos do filho, 19.286 mães somaram 25.176 episódios e, 8012 pais, 9683. O índice foi de 7,53 em 100 mulheres e de 2,69 em 100 pais por ano.

Homens e mulheres com histórico de depressão, que eram muito jovens quando tiveram o bebê (entre 15 e 24 anos) ou socialmente desfavorecidos se mostraram ainda mais propensos a receberem o diagnóstico. A depressão está associada ao mau comportamento e inconvenientes no desenvolvimento da garotada, como informaram os pesquisadores ao site Science Daily. Eles também disseram que os números mais altos no ano seguinte ao nascimento têm ligação com estresses diretamente relacionados ao novo integrante da família, como pouco tempo de sono e mudanças grandes de responsabilidade. Saúde Terra

1.º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2010
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010
OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de pneus, e protetores nacionais novos, de primeira linha.
Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia, na Avenida Presidente Bernardes n. 809, comparecem de um lado, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ , pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN , portador do RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santos Dumont, 1.352, e, de outro lado, a empresa DISTRIBUIDORA VEÍCULAR LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ernesto Castro, nº 225, Mooca, na cidade de São Paulo – SP, cadastrada no CNPJ 07.262.218/0001-63, representada pelo Sr. SERGIO COMOLATTI , brasileiro, casado, administrador, residente na Rua Ernesto Castro, nº 37, Mooca, na cidade de São Paulo – SP, portador do RG nº 5.436.032-8 SSP/SP e do CPF nº 649.708.688-91, ajustam e outorgam o presente Aditivo de Ata de Registro de Preços , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Fica aditivada a cláusula sétima, do prazo e da vigência por mais 6 (seis) meses, contados a partir do seu vencimento em 08/09/2010.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONCORDÂNCIA - Permanecem em vigor as demais cláusulas da ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2010
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros.
Tipo: Menor Preço Item.
Preço Máximo Total Admitido: R\$ 53.385,90.
Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 28/09/2010 às 14:00 h.
Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.
Rolândia, 10 de setembro de 2010.
José Tkaczuk Junior Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Rolandense! Atualizem seu endereço!

Se você comprou, transferiu ou alugou algum imóvel e ainda não alterou o cadastro na prefeitura, faça isso o quanto antes. Atualize o endereço e evite transtornos e problemas com o IPTU 2011.

A distribuição dos carnês de IPTU depende de um cadastro atualizado. Participe você também! Procure o setor de cadastro e tributação da Prefeitura de Rolândia e saiba mais.

PRIMEIRO ADITIVO DO CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2010
ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A IRMANDADE SANTA CASA DE LONDRINA, MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO RAFAEL, DE ROLÂNDIA.
Pelo presente ADITIVO AO CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE SAÚDE E DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA , através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, localizada a Avenida Pres. Bernardes, nº 809, em Rolândia, inscrita no Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08 representada pelo Prefeito Municipal Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 414.312-4, inscrito no CPF sob o nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a IRMANDADE DASANTACASA DE LONDRINA , entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Senador Souza Naves, 441, 15º andar, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ nº 78614971/0001-19, em Londrina – PR, neste ato representado por seu provedor Dr. José Cyrillo Silveira Mendes, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Londrina -PR, portador do documento de identidade nº 102134- SSP/PR, e CPF nº 003584019-68, doravante denominado simplesmente de ISCAL, firmam o presente ADITIVO que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivada, na cláusula quinta do contrato, a importância de mais R\$ 7.580,34, que corresponde ao valor do presente aditivo, aumentando o valor mensal constante do anexo II do Plano de Aplicação de R\$ 608.106,46 para R\$ 609.369,85, relativo aos últimos 06 meses restante do convênio. Dessa forma o O MUNICÍPIO repassará à ISCAL os recursos necessários à execução deste CONVÊNIO, obedecidos os mecanismos e controles físico-financeiros e as previsões constantes no ANEXO II, alterado por este aditivo, totalizando o seguinte valor R\$ 4.264.325,56 (Quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que passa a ser o valor total do convênio.
CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO repassará até o último dia útil de cada mês o valor necessário à execução deste convênio, conforme previsão constante no ANEXO II, alterado por este aditivo e as despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente. Dotação orçamentária
Órgão:..... 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <p>Unidade Orçamentaria: .09.02 Fundo Municipal de Saúde 1030100092.042000 :..... Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 3.3.90.39.00.0000 :..... OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA 1030200092.045000 :..... Atividades de Atenção de Media e Alta Complexidade Amb e Hospitalar 3.3.90.39.00.0000..... OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA 1030400092.046000..... Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária 3.3.90.39.00.0000 :..... OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA</p>
CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ADITIVO em 5 (cinco) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rolândia, 21 de julho de 2010.
JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN MUNICÍPIO
JOSÉ CYRILLO DA SILVEIRA MENDES
ISCAL
TESTEMUNHAS:
Nome:Tânia Maria Aroceno Nome:Wânia Cristina de Barros RG nº4.269.491-6-SSP/PR RG nº 6.271.008-0-SSP-PR

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2009
Ref: Pregão Presencial Nº 074/2009
Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA , Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann , portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº. 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE , e de outro lado a empresa VIVO S.A. cadastrado no CNPJ sob nº 02.449.992/0001-64, estabelecida na Avenida Higienópolis nº 1365, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representada, pelo Sr. Rafael de Jesus Vanzela , brasileiro, solteiro, gerente de contas, residente à Rua Mangaba nº 99, na cidade de Londrina – PR, doravante designada CONTRATADA , ajustam e outorgam o presente ADITIVO , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivada a cláusula décima, do prazo de execução em mais 03(três) meses, de 09/09/2010 à 09/12/2010, e o prazo da vigência em mais 03 (três) meses, de 09/12/2010 à 09/03/2011.
CLÁUSULA SEGUNDA. O valor contratual do presente aditivo é de R\$ 4.638,81 (Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e um Centavos), Mensais, sendo o valor do lote 1 de R\$ 4.372,56 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cincoenta e Seis Centavos) e do lote 2 de R\$ 266,25 (Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), perfazendo o valor total do aditivo em R\$ 13.916,43 (Treze Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Quarenta e Três Centavos) e valor total do contrato em R\$ 65.561,87 (Sessenta e Cinco Mil,Quinhentos e Sessenta e um Real e Oitenta e Sete Centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 02 de setembro de 2010
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA VIVO S.A.
CONTRATADA C O N T R A T A N T E
TESTEMUNHAS:
Nome: José Tkaczuk Junior Nome: Leila Maria Torres RG n.º 2.238.306-0 RG n.º 1.639.795-4-SSP-Pr

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAMOS OS PROPRIETARIOS DOS LOTES ABAIXO RELACIONADOS, PARA QUE PROVIDENCIEM A LIMPEZA DE SEUS LOTES NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.
NÃO SENDO EFETUADO TAL SERVIÇO, A PREFEITURA O FARÁ E SERÁ DEBITADO EM NOME DO CONTRIBUINTE O VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EFETUADOS A RAZÃO DE R\$ 0,70 O METRO QUADRADO E MULTA DE R\$ 446,70 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) RELATIVAS A 10 (DEZ) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO.
SALIENTAMOS QUE A <u>APLICAÇÃO DE HERBICIDA NÃO SERÁ ACEITA COMO FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E CUMPRIMENTO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, SENDO ASSIM PASSIVO DE MULTA ACIMA DISCRIMINADA.</u>
JARDIM NOVO HORIZONTE
NICOLE FERNANDA O. RAIMUNDO
QUADRA 36
LOTE.....27
DESDE JÁ ANTECIPAMOS AOS DEMAIS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS VAZIOS DOS BAIROS NÃO CITADOS NESTA LISTA, QUE EXECUTEM, POR GENTILEZA, A LIMPEZA DOS MESMOS.
JOSE ALVES MARINHO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2009
Inexigibilidade 003/2009
<p>Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, no Município de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador do RG/CI n.º 414.312-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont n.º 1.352, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 78.614.971/0004-61, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CYRILLO SILVEIRA MENDES, portador do RG/CI n.º 1.021.134 SSP-PR e inscrito no CPF/MF n.º 003.584.019-68, residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, na Rua Goiás, 1.121 – 4º Andar, Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA Fica aditivada a cláusula décima, da vigência do contrato por mais 01 (um) mês, com início em 01/08/2010 e término em 01/09/2010, perfazendo o valor do aditivo em R\$ 174.660,00, que corresponde ao valor mensal do contrato.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA Fica ainda alterado o valor contratual, de R\$ 3.260.220,00 para R\$ 3.434.880,00</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas permanecem inalteradas.</p> <p>EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de agosto de 2010.</p>
<p>Município de Rolândia Contratante Irmandade Da Santa Casa De Londrina Contratada</p> <p>Testemunhas: Nome: Wânia Cristina de Barros Nome: Tânia Maria Aroceno RG n. 6.271.008-0 RG n. 42694916</p>

OITAVO ADITIVO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2009
<p>ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ E A IRMANDADE SANTA CASA DE LONDRINA.</p> <p>Pelo presente o ADITIVO AO CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 009/2009, devidamente ratificada em 06/04/2009, que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, localizada a Avenida Pres. Bernardes, n 809, em Rolândia, inscrita no Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08 representada pelo Prefeito Municipal SR. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, de outro lado, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ nº 78.614.971/0004-61, em Rolândia – PR, neste ato representado por seu provedor DR. JOSÉ CYRILLO SILVEIRA MENDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina, à Rua Goiás, 1121, portador do documento de identidade nº 102134- SSP/PR, e CPF nº 003.584.019-68, doravante denominado simplesmente de ISCAL, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no intuito do desenvolvimento de programa de saúde, resolvem firmar o presente ADITIVO AO CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA –</p> <p>Fica aditivada a cláusula sétima, da vigência e da prorrogação, por mais 01 (mês), com início em 01/06/2010 e término em 01/07/2010</p> <p>CLAÚSULA SEGUNDA –</p> <p>Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:</p> <p>09- Secretaria Municipal de Saúde 09-02 Fundo Municipal de Saúde 1030100092.042000 - Manutenção Básica de Saúde - 33.90.39.00.0000 – Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica 030200092.04500 - Atenção de Média Alta Complexidade 33.90.39.00.0000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA -</p> <p>As demais cláusulas permanecem inalteradas.</p> <p>EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de maio de 2010.</p>
<p>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA PARCEIRO PÚBLICO</p> <p>IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA PROVEDOR</p> <p>TESTEMUNHAS: Nome: Mark Almeida Nome: Wânia Cristina de Barros RG n. 6.201.460-1 SSP-PR RG n. 6.271.008-0–SSP-Pr</p>

NONO ADITIVO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2009
<p>ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ E A IRMANDADE SANTA CASA DE LONDRINA.</p> <p>Pelo presente o ADITIVO AO CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 009/2009, devidamente ratificada em 06/04/2009, que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, localizada a Avenida Pres. Bernardes, n 809, em Rolândia, inscrita no Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08 representada pelo Prefeito Municipal SR. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, de outro lado, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ nº 78.614.971/0004-61, em Rolândia – PR, neste ato representado por seu provedor DR. JOSÉ CYRILLO SILVEIRA MENDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina, à Rua Goiás, 1121, portador do documento de identidade nº 102134- SSP/PR, e CPF nº 003.584.019-68, doravante denominado simplesmente de ISCAL, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no intuito do desenvolvimento de programa de saúde, resolvem firmar o presente ADITIVO AO CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA –</p> <p>Fica aditivada a cláusula sétima, da vigência e da prorrogação, por mais 01 (mês), com início em 02/07/2010 e término em 02/08/2010</p> <p>CLAÚSULA SEGUNDA –</p> <p>O valor do presente aditivo é de R\$ 321.113,46 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Cento e Treze Reais e Quarenta e Seis Centavos), motivado por redução de meta física</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA -</p> <p>Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:</p> <p>09- Secretaria Municipal de Saúde 09-02 Fundo Municipal de Saúde 1030100092.042000 - Manutenção Básica de Saúde - 33.90.39.00.0000 – Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica 1030200092.04500 - Atenção de Média Alta Complexidade 33.90.39.00.0000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA -</p> <p>As demais cláusulas permanecem inalteradas.</p> <p>EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de junho de 2010.</p>
<p>MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA PARCEIRO PÚBLICO</p> <p>IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA PROVEDOR</p> <p>TESTEMUNHAS: Nome: Mark Almeida Nome: Wânia Cristina de Barros RG n. 6.201.460-1 SSP-PR RG n. 6.271.008-0–SSP-Pr</p>

CURSO DE INFORMÁTICA PARA IDOSOS
A Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI de Rolândia vai realizar um Curso de Informática para idosos. Serão 10 vagas para o curso que começa no dia 14 de setembro. As aulas acontecerão as terças e quintas-feiras, à tarde, das 14 até as 15h30. Mais informações e inscrições na APMI na Rua Willie Davids, 790 ou pelo telefone (43) 3906 1114, com Ivone.

Prefeitura do Município de Rolândia
e-mail Secretaria Geral:
secretariageral@rolandia.pr.gov.br

DECRETO Nº 6118/2010
<p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.</p> <p style="text-align: center;">DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica concedida a remissão total do IPTU referente ao exercício de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, relativo ao um imóvel localizado, R. FRANCISCO RAAB, quadra 07 LOTE 02G, cadastrado sob nº. 3.01.027.0185.001-0 do contribuinte PEDRO DO CARMO, conforme processo administrativo nº 5639/2010.</p> <p>Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de setembro de 2010.</p>
<p>JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal</p> <p>LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração</p> <p>ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal da Fazenda</p>

DECRETO Nº 6119 /2010
<p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.</p> <p style="text-align: center;">DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica concedida a remissão de 55% (cinquenta e cinco) por cento do IPTU referente ao exercício de 2009 e 2010, relativo ao um imóvel localizado, R. ARTHUR THOMAS, Nº 332, quadra 09 lote 04, CENTRO, cadastrado sob nº 1.02.081.0200.001-0 do contribuinte MARIA JOSÉ KUBIAK, conforme processo administrativo nº 2193/2010.</p> <p>Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de setembro de 2010.</p>
<p>JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal</p> <p>LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração</p> <p>ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda</p>

DECRETO Nº. 6120/2010
<p>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.</p> <p style="text-align: center;">DECRETA:</p> <p>Art. 1º Fica concedida a remissão de 60% (sessenta) por cento do IPTU referente ao exercício de 2010, relativo ao um imóvel localizado, R. SIBIRUNA, Nº 98, quadra 34 lote 09, JARDIM NOVO HORIZONTE, cadastrado sob nº 1.01.093.0447.001-0 do contribuinte JOSÉ ALVES SOARES, conforme processo administrativo nº 761/2010.</p> <p>Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de setembro de 2010.</p>
<p>JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal</p> <p>LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração</p> <p>ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda</p>

Homens também devem fazer exames no pré-natal

Não é só a mulher que deve fazer exames no período pré-natal. O Ministério da Saúde lançou uma nova diretriz da Política Nacional de Saúde do Homem, alertando os futuros papais sobre a importância de, assim como suas companheiras grávida, fazerem exames médicos preventivos. O princípio do alerta feito pelo ministério é: o homem precisa se cuidar para cuidar da sua família.

O 'pré-natal masculino' pretende trazer o pai para o serviço de saúde, além de estimular o vínculo afetivo entre ele, parceira e filho. Segundo o diretor do departamento de Ações Programáticas e Estratégicas do Ministério, José Luiz Telles, a escolha do período gestacional da mulher foi proposital.

"Neste tempo o homem está mais sensível e até se dispõe a cuidar da saúde em prol do filho que vai nascer. A longo prazo isso pode estreitar os laços familiares, e ainda diminuir as ocorrências de violência doméstica", afirma Telles.

Para o chefe do departamento de DST da regional Rio da Sociedade Brasileira de Urologia, João Luis Schiavini, o incentivo ao cuidado da saúde do homem é uma forma de cuidar também da saúde da família que vai crescer. "É dever também do pai ter ciência de que, embora ele não esteja gerando o filho, há doenças como rubéola e as sexualmente transmissíveis que podem passar à parceira e, em seguida, ao bebê. Cuidar de si mesmo é cuidar precocemente da saúde do filho", alerta.

Na rede municipal de saúde do Rio, a ideia vem sendo aplicada através do projeto Unidade de Saúde Parceira do Pai. Além de participar e aprender a lidar com o desafio da gestação das parceiras, o homem é convidado a agendar uma consulta médica, com o objetivo de checar como anda a sua saúde.

Exames dele
- Sangue - Na coleta de sangue, níveis de glicemia e colesterol são testados para verificar o risco de doenças, como as cardiovasculares e diabetes.

Pressão arterial
Nas consultas médicas que podem ser agendadas nas unidades de saúde, um dos exames é a aferição da pressão arterial, para estudar a possibilidade de problemas como hipertensão (pressão alta).

DSTs e Outras doenças infecciosas
Exames específicos detectam doenças sexualmente transmissíveis e infecciosas. Estas, se transmitidas ao bebê, podem provocar imunidade baixa, obstrução da faringe e problemas no desenvolvimento da criança. Saúde Terra

DECRETO Nº 6110/2010
O PREFEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para compor o Conselho de Alimentação Escolar, na forma que segue:
I. SIDNEI CAMPANER MUXEL , representante do poder Executivo, tendo como suplente LUIZ CARLOS MICHELETTI ;
II. MARGARETE LELES NOGAROTO e AMANDA OLIVEIRA MEDRADO PARDINHO ,representantes dos professores municipais, tendo como seus respectivos suplentes ROSI MEIRE VICENTE SARTORI e CIRÇA MARLENE SIQUEIRA ;
III. FABIO GOMES DA SILVA e ELIANE FERREIRA ROZA , representantes dos pais de alunos das escolas municipais, tendo como seu respectivos suplentes LUIZ PRECE NETO e LUCIANA REGINA BURHOKK ;
IV. SONIAMARIADASILVA e LUIS CELESTE RONCA , representantes da Sociedade Civil Organizada, tendo como seus respectivos suplentes CLÁUDIO LUIS MOTTA e IDALINA ZORZETTI .
Art. 2º - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 04 (quatro) anos, quadriênio 2010/2014, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.
Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar se regerá pelas normas prescritas na Lei Municipal nº 2.493/95 de 30/11/95 e no seu Regimento Interno, Resolução Federal 38 de 16/07/2009, bem como nas normas federais aplicáveis.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de setembro de 2010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração MARCO ANTONIO DOS SANTOS Secretário Municipal da Educação

DECRETO Nº 6117/2010
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a remissão de 85% (oitenta e cinco)por cento do IPTU referente ao exercício de 2009, e 2010 , e do reparcelamento referente ao ano de 2009 relativo ao um imóvel localizado, R. MARLI CORTEZ PERAZOLO, Nº 67, quadra 04 LOTE 17, cadastrado sob nº 1.02.407.0228.001-0 do contribuinte MATILDE SANTANA , conforme processo administrativo nº 4496/2010.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de setembro de 2010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 6.111/2010								
SÚMULA: Abre Crédito Especial-Superávit Financeiro de recursos livres na quantia de R\$ 3.000,00, para suprir despesas não constantes do orçamento vigente.								
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ , no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei especial a de nº 3.424/2010, conforme abaixo especificado:								
DECRETA:								
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito especial, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para suprir despesas não constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:								
02 – CHEFIA DE GABINETE 01 – Diretoria de Gabinete								
<table> <tbody><tr> <td>Dotação</td> <td>02.01.041220022.002000 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>3892</td> <td>3.3.71.41.00.0000 – CONTRIBUIÇÕES</td> <td>03000</td> <td>3.000,00</td> </tr> </tbody></table>	Dotação	02.01.041220022.002000 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Fonte	Valor	3892	3.3.71.41.00.0000 – CONTRIBUIÇÕES	03000	3.000,00
Dotação	02.01.041220022.002000 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Fonte	Valor					
3892	3.3.71.41.00.0000 – CONTRIBUIÇÕES	03000	3.000,00					
RS 3.000,00 (Três mil reais), utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de Exercício anterior na fonte de recursos: 03000.								
ART 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.								
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE SETEMBRO DE 2010.								
JOHNNY LEHMANN PREFEITO MUNICIPAL LEILA MARIA TORRES SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ADAUTO KAMIMURA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS								

DECRETO Nº 6116/2010
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a remissão de 70% (setenta) por cento do IPTU referente ao exercício de 2007,2008 e 2010 , relativo ao um imóvel localizado, R. LAURO SILVERIO MULLER, Nº 105, quadra 30 LOTE 06, CJTO PADRE ANGELO, cadastrado sob nº 1.02.442.0115.001-0 do contribuinte MARIAJOAQUIM , conforme processo administrativo nº 9593/2010.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de setembro de 2010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 6.114/2010
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a remissão de 80% (oitenta)por cento do IPTU referente ao exercício de 2007,2009 e 2010 , relativo ao um imóvel localizado, R. FRANCISCO GATTI, quadra 05 LOTE 04, cadastrado sob nº 1.01.496.0088.001-0 do contribuinte CLEMÊNCIA DE SOUZA BRITO , conforme processo administrativo nº 5194/2010.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de setembro de 2010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

ATENÇÃO: BOLSA FAMÍLIA

A secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Rolândia, por meio da gestão do Bolsa Família, convoca as mães e filhos beneficiários do Programa Bolsa Família, que ainda não tenham feito a Pesagem no 2º semestre. Vocês devem comparecer ao Posto de saúde mais próximo de sua casa até o dia 08 de outubro. O acompanhamento é obrigatório e o não comparecimento implicará em bloqueio e até mesmo o cancelamento do benefício.

PALESTRA DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO

O Ponto de Atendimento ao Empreendedor de Rolândia está com as inscrições abertas para a Palestra de Qualidade no Atendimento. O evento será realizado no dia 21/09 no auditório da ACIR, das 19 às 21 horas com a instrutora Lindiara de Moura Santana. Ela abordará assuntos como a importância através da comunicação e trabalho em Equipe. O investimento é de R\$ 25,00.

Mais informações na Avenida dos expedicionários, 342 sala 1, Centro Comercial ou pelos telefones (43) 3256 3566 ou 3256 8671.

DÉCIMO ADITIVO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2009
ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ E A IRMANDADE SANTA CASA DE LONDRINA.
Pelo presente o ADITIVO AO CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 009/2009, devidamente ratificada em 06/04/2009, que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE ROLANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, localizada a Avenida Pres. Bernardes, n 809, em Rolândia, inscrita no Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08 representada pelo Prefeito Municipal SR. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, de outro lado, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ nº 78.614.971/0004-61, em Rolândia – PR, neste ato representado por seu provedor DR. JOSÉ CYRILLO SILVEIRA MENDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina, à Rua Goiás, 1121, portador do documento de identidade nº 102134- SSP/PR, e CPF nº 003.584.019-68, doravante denominado simplesmente de ISCAL, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no intuito do desenvolvimento de programa de saúde, resolvem firmar o presente ADITIVO AO CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA –
Fica aditivada a cláusula sétima, da vigência e da prorrogação, por mais 01 (um) mês, com início em 02/08/2010 e término em 02/09/2010.
CLÁUSULA SEGUNDA –
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de julho de 2010.
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA PARCEIRO PÚBLICO IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA PROVEDOR TESTEMUNHAS:
Nome: Mark Almeida Nome: Wânia Cristina de Barros RG n. 6.201.460-1 SSP-PR RG n. 6.271.008-0-SSP-Pr

DECRETO n.º6.094 /2010
O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal nº 2.740/1991 e artigo 2º, §5º, da Lei nº 3.260/2007.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 28 de julho de 2010, o prazo para a Comissão de Sindicância, constituída por meio do Decreto 6052/2010 , que é formada pelos servidores: MICHELEANGELICA CAMPANER DREER, MARALUCIARAO VOLPATO,NORBERTO VALTER DITRICH e, sob a presidência da primeira e como membros suplentes os servidores: JOSÉ ALVES MARINHO, EDEMIR AVELINO DA SILVA e JOSÉ RODRIGO FOSTER ; para finalizarem os trabalhos.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de agosto de 2010.
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.074/2010																																								
SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Transposição na quantia de R\$ 360.445,50 para reforço de dotações das Secretarias Municipais.																																								
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ , no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto no § 1º artigo 20 da Lei nº 3.340/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2010.																																								
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional por transposição, no valor de R\$ 360.445,50 (trezentos e sessenta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:																																								
03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 01 – Diretoria de Processos e Pareceres Jurídicos																																								
<table> <tbody><tr> <td>Dotação</td> <td>03.01.0412200032.009000-Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>285</td> <td>3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA</td> <td>01000</td> <td>10.000,00</td> </tr> </tbody></table>	Dotação	03.01.0412200032.009000-Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	Fonte	Valor	285	3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA	01000	10.000,00																																
Dotação	03.01.0412200032.009000-Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	Fonte	Valor																																					
285	3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA	01000	10.000,00																																					
07 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA 02 – Diretoria De Infra Estrutura																																								
<table> <tbody><tr> <td>Dotação</td> <td>07.02.206060072.027000 Conservação de estradas Vicinais</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>848</td> <td>3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>01504</td> <td>20.000,00</td> </tr> <tr> <td>856</td> <td>3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO</td> <td>01512</td> <td>13.000,00</td> </tr> </tbody></table>	Dotação	07.02.206060072.027000 Conservação de estradas Vicinais	Fonte	Valor	848	3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO	01504	20.000,00	856	3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO	01512	13.000,00																												
Dotação	07.02.206060072.027000 Conservação de estradas Vicinais	Fonte	Valor																																					
848	3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO	01504	20.000,00																																					
856	3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO	01512	13.000,00																																					
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 – Diretoria de Apoio Pedagógico																																								
<table> <tbody><tr> <td>Dotação</td> <td>08.02.1236100082.033000 Manutenção do transporte Escolar de Ensino Fundamental</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>1189</td> <td>3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</td> <td>01104</td> <td>33.000,00</td> </tr> <tr> <td>Dotação</td> <td>08.02.1236500082.034000 – Manutenção do Ensino Infantil</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>1223</td> <td>3.1.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS</td> <td>01000</td> <td>18.000,00</td> </tr> </tbody></table>	Dotação	08.02.1236100082.033000 Manutenção do transporte Escolar de Ensino Fundamental	Fonte	Valor	1189	3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	33.000,00	Dotação	08.02.1236500082.034000 – Manutenção do Ensino Infantil	Fonte	Valor	1223	3.1.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	18.000,00																								
Dotação	08.02.1236100082.033000 Manutenção do transporte Escolar de Ensino Fundamental	Fonte	Valor																																					
1189	3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	33.000,00																																					
Dotação	08.02.1236500082.034000 – Manutenção do Ensino Infantil	Fonte	Valor																																					
1223	3.1.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	18.000,00																																					
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 – Fundo Municipal de Saúde																																								
<table> <tbody><tr> <td>Dotação</td> <td>09.02.1030100092.042000 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>1496</td> <td>3.1.90.16.00.0000 – Outras despesas variáveis- Pessoal Civil</td> <td>01303</td> <td>15.000,00</td> </tr> <tr> <td>1498</td> <td>3.1.90.16.00.0000 – Outras despesas variáveis- Pessoal Civil</td> <td>01495</td> <td>4.000,00</td> </tr> <tr> <td>1549</td> <td>3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo</td> <td>31322</td> <td>15.000,00</td> </tr> <tr> <td>1603</td> <td>3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica</td> <td>01303</td> <td>70.000,00</td> </tr> <tr> <td>Dotação</td> <td>09.02.1030200092.045000 – Atividade de Atenção de Média e alta Complexidade Amb. e Hospitalar</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>1746</td> <td>3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de Terceiros P-Jurídica</td> <td>01496</td> <td>60.000,00</td> </tr> <tr> <td>Dotação</td> <td>09.02.1030400092.046000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>1802</td> <td>3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de Terceiros P- Jurídica</td> <td>01497</td> <td>62.445,50</td> </tr> <tr> <td>1806</td> <td>3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de Terceiros P- Jurídica</td> <td>01510</td> <td>20.000,00</td> </tr> </tbody></table>	Dotação	09.02.1030100092.042000 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor	1496	3.1.90.16.00.0000 – Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	01303	15.000,00	1498	3.1.90.16.00.0000 – Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	01495	4.000,00	1549	3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	31322	15.000,00	1603	3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica	01303	70.000,00	Dotação	09.02.1030200092.045000 – Atividade de Atenção de Média e alta Complexidade Amb. e Hospitalar	Fonte	Valor	1746	3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de Terceiros P-Jurídica	01496	60.000,00	Dotação	09.02.1030400092.046000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Fonte	Valor	1802	3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de Terceiros P- Jurídica	01497	62.445,50	1806	3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de Terceiros P- Jurídica	01510	20.000,00
Dotação	09.02.1030100092.042000 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor																																					
1496	3.1.90.16.00.0000 – Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	01303	15.000,00																																					
1498	3.1.90.16.00.0000 – Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	01495	4.000,00																																					
1549	3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	31322	15.000,00																																					
1603	3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros P. Jurídica	01303	70.000,00																																					
Dotação	09.02.1030200092.045000 – Atividade de Atenção de Média e alta Complexidade Amb. e Hospitalar	Fonte	Valor																																					
1746	3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de Terceiros P-Jurídica	01496	60.000,00																																					
Dotação	09.02.1030400092.046000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Fonte	Valor																																					
1802	3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de Terceiros P- Jurídica	01497	62.445,50																																					
1806	3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de Terceiros P- Jurídica	01510	20.000,00																																					
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 – Diretoria de Serviço Social																																								
<table> <tbody><tr> <td>Dotação</td> <td>10.02.0824400102.049000- Manut. das Atividades de Assistência Social Geral</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>1976</td> <td>3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica</td> <td>01000</td> <td>11.000,00</td> </tr> </tbody></table>	Dotação	10.02.0824400102.049000- Manut. das Atividades de Assistência Social Geral	Fonte	Valor	1976	3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01000	11.000,00																																
Dotação	10.02.0824400102.049000- Manut. das Atividades de Assistência Social Geral	Fonte	Valor																																					
1976	3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01000	11.000,00																																					
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 03 – Diretoria de Meio Ambiente																																								
<table> <tbody><tr> <td>Dotação</td> <td>13.03.1854100132.066000 Manutenção das Ações Ambientais</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>2476</td> <td>3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica</td> <td>01000</td> <td>1.000,00</td> </tr> <tr> <td>Dotação</td> <td>13.03.1854100132.067000 Manutenção do Aterro Sanitário</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>2502</td> <td>3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica</td> <td>01000</td> <td>3.000,00</td> </tr> </tbody></table>	Dotação	13.03.1854100132.066000 Manutenção das Ações Ambientais	Fonte	Valor	2476	3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica	01000	1.000,00	Dotação	13.03.1854100132.067000 Manutenção do Aterro Sanitário	Fonte	Valor	2502	3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica	01000	3.000,00																								
Dotação	13.03.1854100132.066000 Manutenção das Ações Ambientais	Fonte	Valor																																					
2476	3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica	01000	1.000,00																																					
Dotação	13.03.1854100132.067000 Manutenção do Aterro Sanitário	Fonte	Valor																																					
2502	3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica	01000	3.000,00																																					
19 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO 01 – Encargos Especiais																																								
<table> <tbody><tr> <td>Dotação</td> <td>19.01.2884600000.004000 Devolução de Recursos- Pagamentos Indevidos</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>2966</td> <td>3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições</td> <td>01000</td> <td>5.000,00</td> </tr> </tbody></table>	Dotação	19.01.2884600000.004000 Devolução de Recursos- Pagamentos Indevidos	Fonte	Valor	2966	3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições	01000	5.000,00																																
Dotação	19.01.2884600000.004000 Devolução de Recursos- Pagamentos Indevidos	Fonte	Valor																																					
2966	3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições	01000	5.000,00																																					
19 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO 01 – Encargos Especiais																																								
<table> <tbody><tr> <td>Dotação</td> <td>03.01.0412200032.009000-Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>287</td> <td>3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica</td> <td>01000</td> <td>10.000,00</td> </tr> </tbody></table>	Dotação	03.01.0412200032.009000-Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	Fonte	Valor	287	3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01000	10.000,00																																
Dotação	03.01.0412200032.009000-Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	Fonte	Valor																																					
287	3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01000	10.000,00																																					
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA 02 – Diretoria de Infra-Estrutura																																								
<table> <tbody><tr> <td>Dotação</td> <td>07.02.2060600072.027000- Conservação de Estradas Vicinais</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>878</td> <td>3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica</td> <td>01512</td> <td>13.000,00</td> </tr> <tr> <td>Dotação</td> <td>07.02.2678200072.028000 Conservação de Vias Urbanas</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>926</td> <td>3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de Terceiros- P.Jurídica</td> <td>01504</td> <td>20.000,00</td> </tr> </tbody></table>	Dotação	07.02.2060600072.027000- Conservação de Estradas Vicinais	Fonte	Valor	878	3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01512	13.000,00	Dotação	07.02.2678200072.028000 Conservação de Vias Urbanas	Fonte	Valor	926	3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de Terceiros- P.Jurídica	01504	20.000,00																								
Dotação	07.02.2060600072.027000- Conservação de Estradas Vicinais	Fonte	Valor																																					
878	3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01512	13.000,00																																					
Dotação	07.02.2678200072.028000 Conservação de Vias Urbanas	Fonte	Valor																																					
926	3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de Terceiros- P.Jurídica	01504	20.000,00																																					

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 – Diretoria de Apoio Pedagógico																																																																												
<table> <tbody><tr> <td>Dotação</td> <td>08.02.1236100082.032000-Manutenção do Ensino Fundamental</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>1080</td> <td>3.3.90.36.00.0000 Outros serviços de Terceiros – P.Física</td> <td>01104</td> <td>25.000,00</td> </tr> <tr> <td>1089</td> <td>3.3.90.37.00.0000 Locação de Mão-de-obra</td> <td>01104</td> <td>8.000,00</td> </tr> <tr> <td>Dotação</td> <td>08.02.1236100082.033000- Manut. do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>1143</td> <td>3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo</td> <td>01000</td> <td>18.000,00</td> </tr> </tbody></table>	Dotação	08.02.1236100082.032000-Manutenção do Ensino Fundamental	Fonte	Valor	1080	3.3.90.36.00.0000 Outros serviços de Terceiros – P.Física	01104	25.000,00	1089	3.3.90.37.00.0000 Locação de Mão-de-obra	01104	8.000,00	Dotação	08.02.1236100082.033000- Manut. do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.	Fonte	Valor	1143	3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	01000	18.000,00																																																								
Dotação	08.02.1236100082.032000-Manutenção do Ensino Fundamental	Fonte	Valor																																																																									
1080	3.3.90.36.00.0000 Outros serviços de Terceiros – P.Física	01104	25.000,00																																																																									
1089	3.3.90.37.00.0000 Locação de Mão-de-obra	01104	8.000,00																																																																									
Dotação	08.02.1236100082.033000- Manut. do Transporte Escolar do Ensino Fundamental.	Fonte	Valor																																																																									
1143	3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	01000	18.000,00																																																																									
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 – Fundo Municipal de Saúde																																																																												
<table> <tbody><tr> <td>Dotação</td> <td>09.02.1030100092.042000 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>1478</td> <td>3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</td> <td>01495</td> <td>4.000,00</td> </tr> <tr> <td>1560</td> <td>3.3.90.32.00.0000 – Material de distribuição gratuita</td> <td>01303</td> <td>85.000,00</td> </tr> <tr> <td>1564</td> <td>3.3.90.32.00.0000 – Material de distribuição gratuita</td> <td>31322</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td>1568</td> <td>3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas com Locomoção</td> <td>31322</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td>1581</td> <td>3.3.90.36.00.0000 Outros serviços de Terceiros – P.Física</td> <td>31322</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td>Dotação</td> <td>09.02.1030200092.045000 – Atividades de atenção de média alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>1727</td> <td>3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo</td> <td>01496</td> <td>30.000,00</td> </tr> <tr> <td>1736</td> <td>3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição gratuita</td> <td>01496</td> <td>30.000,00</td> </tr> <tr> <td>Dotação</td> <td>09.02.1030400092.046000 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>1784</td> <td>3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo</td> <td>01497</td> <td>12.000,00</td> </tr> <tr> <td>1790</td> <td>3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo</td> <td>01510</td> <td>20.000,00</td> </tr> <tr> <td>1798</td> <td>3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas com Locomoção</td> <td>01497</td> <td>4.900,00</td> </tr> <tr> <td>Dotação</td> <td>09.02.1030500092.050000 – Atividades de Vigilância Epidemiológica e ambiental em saúde</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>1834</td> <td>3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil</td> <td>01497</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td>1842</td> <td>3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo</td> <td>01497</td> <td>10.000,00</td> </tr> <tr> <td>1848</td> <td>3.3.90.32.00.0000 – Material de distribuição gratuita</td> <td>01497</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td>1854</td> <td>3.3.90.36.00.0000 -Outros serviços de Terceiros – P.Física</td> <td>01497</td> <td>12.000,00</td> </tr> <tr> <td>1860</td> <td>3.3.90.39.00.0000 -Outros serviços de Terceiros – P.Jurídica</td> <td>01497</td> <td>14.445,50</td> </tr> </tbody></table>	Dotação	09.02.1030100092.042000 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor	1478	3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01495	4.000,00	1560	3.3.90.32.00.0000 – Material de distribuição gratuita	01303	85.000,00	1564	3.3.90.32.00.0000 – Material de distribuição gratuita	31322	5.000,00	1568	3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas com Locomoção	31322	5.000,00	1581	3.3.90.36.00.0000 Outros serviços de Terceiros – P.Física	31322	5.000,00	Dotação	09.02.1030200092.045000 – Atividades de atenção de média alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Fonte	Valor	1727	3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	01496	30.000,00	1736	3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição gratuita	01496	30.000,00	Dotação	09.02.1030400092.046000 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Fonte	Valor	1784	3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	01497	12.000,00	1790	3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	01510	20.000,00	1798	3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas com Locomoção	01497	4.900,00	Dotação	09.02.1030500092.050000 – Atividades de Vigilância Epidemiológica e ambiental em saúde	Fonte	Valor	1834	3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil	01497	5.000,00	1842	3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	01497	10.000,00	1848	3.3.90.32.00.0000 – Material de distribuição gratuita	01497	5.000,00	1854	3.3.90.36.00.0000 -Outros serviços de Terceiros – P.Física	01497	12.000,00	1860	3.3.90.39.00.0000 -Outros serviços de Terceiros – P.Jurídica	01497	14.445,50
Dotação	09.02.1030100092.042000 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	Fonte	Valor																																																																									
1478	3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01495	4.000,00																																																																									
1560	3.3.90.32.00.0000 – Material de distribuição gratuita	01303	85.000,00																																																																									
1564	3.3.90.32.00.0000 – Material de distribuição gratuita	31322	5.000,00																																																																									
1568	3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas com Locomoção	31322	5.000,00																																																																									
1581	3.3.90.36.00.0000 Outros serviços de Terceiros – P.Física	31322	5.000,00																																																																									
Dotação	09.02.1030200092.045000 – Atividades de atenção de média alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Fonte	Valor																																																																									
1727	3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	01496	30.000,00																																																																									
1736	3.3.90.32.00.0000 – Material de Distribuição gratuita	01496	30.000,00																																																																									
Dotação	09.02.1030400092.046000 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Fonte	Valor																																																																									
1784	3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	01497	12.000,00																																																																									
1790	3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	01510	20.000,00																																																																									
1798	3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas com Locomoção	01497	4.900,00																																																																									
Dotação	09.02.1030500092.050000 – Atividades de Vigilância Epidemiológica e ambiental em saúde	Fonte	Valor																																																																									
1834	3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil	01497	5.000,00																																																																									
1842	3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	01497	10.000,00																																																																									
1848	3.3.90.32.00.0000 – Material de distribuição gratuita	01497	5.000,00																																																																									
1854	3.3.90.36.00.0000 -Outros serviços de Terceiros – P.Física	01497	12.000,00																																																																									
1860	3.3.90.39.00.0000 -Outros serviços de Terceiros – P.Jurídica	01497	14.445,50																																																																									
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 – Diretoria de Serviço Social																																																																												
<table> <tbody><tr> <td>Dotação</td> <td>10.02.0824400102.049000 Manutenção das atividades de Assistência Social</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>1953</td> <td>3.3.90.14.00.0000 – Diárias de Pessoal Civil</td> <td>01000</td> <td>3.000,00</td> </tr> <tr> <td>1966</td> <td>3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção</td> <td>01000</td> <td>2.000,00</td> </tr> <tr> <td>1970</td> <td>3.3.90.36.00.0000 – Outros serviços de terceiros P-Física</td> <td>01000</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td>1987</td> <td>3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e contributivas</td> <td>01000</td> <td>1.000,00</td> </tr> </tbody></table>	Dotação	10.02.0824400102.049000 Manutenção das atividades de Assistência Social	Fonte	Valor	1953	3.3.90.14.00.0000 – Diárias de Pessoal Civil	01000	3.000,00	1966	3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção	01000	2.000,00	1970	3.3.90.36.00.0000 – Outros serviços de terceiros P-Física	01000	5.000,00	1987	3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e contributivas	01000	1.000,00																																																								
Dotação	10.02.0824400102.049000 Manutenção das atividades de Assistência Social	Fonte	Valor																																																																									
1953	3.3.90.14.00.0000 – Diárias de Pessoal Civil	01000	3.000,00																																																																									
1966	3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção	01000	2.000,00																																																																									
1970	3.3.90.36.00.0000 – Outros serviços de terceiros P-Física	01000	5.000,00																																																																									
1987	3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e contributivas	01000	1.000,00																																																																									
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02 – Diretoria de Agricultura																																																																												
<table> <tbody><tr> <td>Dotação</td> <td>13.02.2060600132.064000 Manutenção das atividades Básicas de Agricultura</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>2422</td> <td>3.3.90.36.00.0000 -Outros serviços de terceiros P-Física</td> <td>01000</td> <td>1.000,00</td> </tr> <tr> <td>2424</td> <td>3.3.90.37.00.0000 – Locação de mão-de-obra</td> <td>01000</td> <td>1.000,00</td> </tr> <tr> <td>Dotação</td> <td>13.02.2060600132.065000 – Incentivo ao Produtor Rural – EMATER</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>2431</td> <td>3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo</td> <td>01000</td> <td>1.000,00</td> </tr> </tbody></table>	Dotação	13.02.2060600132.064000 Manutenção das atividades Básicas de Agricultura	Fonte	Valor	2422	3.3.90.36.00.0000 -Outros serviços de terceiros P-Física	01000	1.000,00	2424	3.3.90.37.00.0000 – Locação de mão-de-obra	01000	1.000,00	Dotação	13.02.2060600132.065000 – Incentivo ao Produtor Rural – EMATER	Fonte	Valor	2431	3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	01000	1.000,00																																																								
Dotação	13.02.2060600132.064000 Manutenção das atividades Básicas de Agricultura	Fonte	Valor																																																																									
2422	3.3.90.36.00.0000 -Outros serviços de terceiros P-Física	01000	1.000,00																																																																									
2424	3.3.90.37.00.0000 – Locação de mão-de-obra	01000	1.000,00																																																																									
Dotação	13.02.2060600132.065000 – Incentivo ao Produtor Rural – EMATER	Fonte	Valor																																																																									
2431	3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo	01000	1.000,00																																																																									
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 03 – Diretoria de Meio Ambiente																																																																												
<table> <tbody><tr> <td>Dotação</td> <td>13.03.1854100132.067000 Manutenção do Aterro Sanitário</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>2498</td> <td>3.3.90.36.00.0000 -Outros serviços de terceiros P-Física</td> <td>01000</td> <td>1.000,00</td> </tr> </tbody></table>	Dotação	13.03.1854100132.067000 Manutenção do Aterro Sanitário	Fonte	Valor	2498	3.3.90.36.00.0000 -Outros serviços de terceiros P-Física	01000	1.000,00																																																																				
Dotação	13.03.1854100132.067000 Manutenção do Aterro Sanitário	Fonte	Valor																																																																									
2498	3.3.90.36.00.0000 -Outros serviços de terceiros P-Física	01000	1.000,00																																																																									
19 – ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO 01 – Encargos Especiais																																																																												
<table> <tbody><tr> <td>Dotação</td> <td>19.01.0412200052.086000 Encargos,Taxa e Tarifas</td> <td>Fonte</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>2972</td> <td>3.3.90.39.00.0000 -Outros serviços de terceiros P-Jurídica</td> <td>01000</td> <td>5.000,00</td> </tr> </tbody></table>	Dotação	19.01.0412200052.086000 Encargos,Taxa e Tarifas	Fonte	Valor	2972	3.3.90.39.00.0000 -Outros serviços de terceiros P-Jurídica	01000	5.000,00																																																																				
Dotação	19.01.0412200052.086000 Encargos,Taxa e Tarifas	Fonte	Valor																																																																									
2972	3.3.90.39.00.0000 -Outros serviços de terceiros P-Jurídica	01000	5.000,00																																																																									
ART 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.																																																																												
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de agosto de 2010.																																																																												
JOHNNY LEHMANN PREFEITO MUNICIPAL LEILA MARIA TORRES SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ADAUTO KAMIMURA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS																																																																												

DECRETO Nº 6077/2010			
SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Remanejamento da quantia de R\$ 385.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais.			
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto no Acórdão nº 768, de 12 de junho de 2008, na Instrução Técnica nº 233, de 17 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e nos §§ 2º e 4º dos art.17 e 20 da Lei nº 3.340/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2010 ,			
D E C R E T A:			
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional por remanejamento, no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:			
03– PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
01-DIRETORIA DE PROCESSOS E PARECERES JURIDICOS			
Dotação	03010412200032.009000-Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	Fonte	Valor
291	3.3.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais	01000	35.000,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02-DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO			
Dotação	08.02.12.365.00082.034000-Manutenção do Ensino Infantil	Fonte	Valor
1227	3.1.90.11.00.00.00- Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	01000	40.000,00
1239	3.1.90.13.00.00.00- Obrigações Patronais	01000	10.000,00
09– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Dotação	09.02.1030100092.042000 Manutenção das Unidades Básica de Saúde	Fonte	Valor
1464	3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	01000	20.000,00
1494	3.1.90.16.00.0000 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	01000	1.000,00
Dotação	09.02.1030100092.043000 Atividades da central de Ambulância	Fonte	Valor
1656	3.1.90.16.00.0000 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	01000	9.000,00
Dotação	09.02.1030400092.046000 – Manutenção das ações de Vigilância Sanitária	Fonte	Valor
1806	3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de Terceiros –P. Jurídica	01510	90.000,00
12– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
01– DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
Dotação	12.01.1133400122.060000 – Manutenção das Atividades do Sine	Fonte	Valor
2259	3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	30.000,00
19– ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO			
01– ENCARGOS ESPECIAIS			
Dotação	19.01.2884300000.002000 Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna	Fonte	Valor
2987	3.2.90.21.00.0000 – Juros sobre a Dívida por Contrato	01000	43.000,00
2989	4.6.90.71.00.0000 – Prínicipal da Dívida por Contrato	01000	60.000,00
Dotação	19.01.2884300000.003000 – Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna-RPPS	Fonte	Valor
2991	3.2.91.21.00.0000 – Juros sobre a Dívida por Contrato c/ RPPS	01000	10.000,00
Dotação	19.01.2884600000.006000 – Contribuição ao PASEP	Fonte	Valor
3001	3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	37.000,00
Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, como abaixo especificado:			
02 –CHEFIA DE GABINETE			
01-DIRETORIA DO GABINETE			
02 –CHEFIA DE GABINETE			
01-DIRETORIA DO GABINETE			
Dotação	02.01.041220022.002000 Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Fonte	Valor
58	3.3.90.35.00.0000 Serviços de Consultoria	01000	5.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
02 – DIRETORIA DE POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS			
Dotação	05.02.0412900052.015000 – Manutenção das Atividades de Tributação e Controle de Receitas	Fonte	Valor
513	3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo	01510	90.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
01 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA			
Dotação	14.01.2369500211.025000 Construção do Parque Temático Yume	Fonte	Valor
2585	4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações	01000	190.000,00
2589	4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente	01000	100.000,00
ART 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.			
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de agosto de 2010.			
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretário Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Finanças			

DECRETO Nº 6092/2010			
SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Excesso de Arrecadação de Recursos vinculados na quantia de R\$ 5.832,00 para reforço de dotações do Fundo de Assistência Social-FMAS			
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do art.10 e art.12 da Lei nº 3.381/2009 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2010,			
D E C R E T A:			
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.832,00 (Cinco Mil, oitocentos e trinta e dois reais), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:			
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
03 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS			
Dotação	10.03.0824100102.050000 – Atividades do centro de Convivência do Idoso-CCI	Fonte	Valor
3645	3.3.90.30.00.0000- Material de Consumo	31758	2.332,00
3646	3.3.90.32.00.0000 – Material de distribuição gratuita	31758	3.500,00
Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 5.832,00 (Cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais), utilizar-se-á os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos: 31758.			
ART 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.			
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Agosto de 2010.			
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			

DECRETO Nº 6.102/2010			
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.			
D E C R E T A:			
Art. 1º Fica concedida a remissão de 55% (cinquenta e cinco) por cento do IPTU referente ao exercício de 2010, relativo a um imóvel localizado, R. MIGUELINA ALVES DE SOUZA, Nº 84, quadra 31 lote 20, JARDIM SANTIAGO, cadastrado sob nº 1.01.577.0251.001-0 do contribuinte ANTENOR JOSÉ DE OLIVEIRA, conforme processo administrativo nº 1963/2010.			
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de setembro de 2010.			
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda			

Prefeitura Alerta

Para os donos de terrenos baldios, para que os mesmos mantenham os terrenos limpos. A falta de limpeza em terrenos baldios, pode gerar problemas diversos em virtude do acúmulo do mato.

DECRETO Nº 6095/2010			
SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de recursos vinculados na quantia de R\$ 152.813,34, para reforço de dotações das Secretaria Municipais .			
O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do art.09 da Lei nº 3.381/2009 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2010,			
D E C R E T A:			
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 152.813,34 (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3381 de 14 de dezembro de 2009, conforme abaixo especificado:			
02 – CHEFIA DE GABINETE			
01 – Diretoria de Gabinete			
Dotação	02.01.0618200192.091000 –Atividades a Cargo do FUNREBOM	Fonte	Valor
3887	3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- P. JURÍDICA	03515	20.000,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02 –Diretoria de Apoio Pedagógico			
Dotação	08.02.1236500082.034000- Manutenção do Ensino Infantil	Fonte	Valor
3885	3.3.90.30.00.0000-MATERIAL DE CONSUMO	33124	227,12
19- ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO			
01 –Encargos Especiais			
Dotação	19.01.2884300000.002000 – Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna	Fonte	Valor
3871	4.6.90.71.00.0000- PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	03501	132.586,22
Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior o valor de R\$ 152.813,34 (Cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos), utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos:03501,03515,33124.			
ART 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.			
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Agosto de 2010.			
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretaria Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS			

DECRETO Nº 6.100/2010			
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.			
D E C R E T A:			
Art. 1º Fica concedida a remissão de 90% (noventa) por cento do IPTU referente aos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, relativo a um imóvel localizado, R. SANTO SEGATEL, Nº 56, quadra 00D LOTE 019, JD. CALIFORNIA, cadastrado sob nº 1.01.505.0191.001-0 do contribuinte GILMAR ARAÚJO, conforme processo administrativo nº 6840/2010.			
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de setembro de 2010.			
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda			

DECRETO Nº 6.103/2010			
O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:			
D E C R E T A			
Art. 1º Fica concedida a remissão de 90% (noventa) por cento do IPTU referente aos exercícios de 2007, 2008, e do reparcelamento referente ao ano de 2007, relativo ao imóvel localizado, na RUA VIRIATO CORREA, nº 66, JD. HORÁCIO CABRAL I E II, quadra 02, lote 09, cadastrado sob nº 1.01.129.0269.001-0 do contribuinte, AUGUSTO C. DASILVA, conforme processo administrativo nº 2377/2008.			
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de setembro de 2010.			
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda			

DECRETO Nº 6.103/2010	
O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:	
D E C R E T A	
Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas abaixo nomeadas para comporem a COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO ACIDENTES – CIPA MUNICÍPIO DE ROLANDIA, para gestão 2010/2011, na forma que segue:	
PODER PÚBLICO TITULARES	SUPLENTES
TITULARES INDICADOS	SUPLENTES INDICADOS
PRESIDENTE: MARCELO BISCONCINI	JOSÉ LUIZ ANSELMO
MARIA CLARA CONSANI	MARCELO FERREIRA
ISABEL SALVIATO	LUCIMARA GARCIA SALGUEIRO GRIPP
ROBINSON MELGES	DULCINEIA GARCIA
LYGIA CARLA MIRANDA	GERÔNIMA ADÉLIA SOUZA
TITULARES ELEITOS	SUPLENTES ELEITOS
VICE PRESIDENTE: MARCELO M. FERREIRA	DENISE FREIRE
ÂNGELA MISAE IZUKA	ANTONIO BORGES DOS SANTOS
WALTER VEIGA DA SILVA	GERALDO PICOTTI
AVAY NORONHA FILHO	JURANDIR BRUNOZI
WALDECIR JORGE MARICATO	MARIA ALICE PIERRE
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 1º de Setembro de 2010.	
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal de Administração	

DECRETO Nº. 6107/2010	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.	
D E C R E T A:	
Art. 1º Fica concedida a remissão de 85% (oitenta e cinco) por cento do IPTU referente aos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, relativo a um imóvel localizado, R. SANTO SEGATEL, Nº 56, quadra 00D LOTE 019, JD. CALIFORNIA, cadastrado sob nº 1.01.505.0191.001-0 do contribuinte GILMAR ARAÚJO, conforme processo administrativo nº 6840/2010.	
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de setembro de 2010.	
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal de Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda	

DECRETO Nº. 6107/2010	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.	
D E C R E T A:	
Art. 1º Fica concedida a remissão de 85% (oitenta e cinco) por cento do IPTU referente aos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, relativo a um imóvel localizado, R. SANTO SEGATEL, Nº 56, quadra 00D LOTE 019, JD. CALIFORNIA, cadastrado sob nº 1.01.505.0191.001-0 do contribuinte GILMAR ARAÚJO, conforme processo administrativo nº 6840/2010.	
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de setembro de 2010.	
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda	

DECRETO Nº. 6107/2010	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.	
D E C R E T A:	
Art. 1º Fica concedida a remissão de 85% (oitenta e cinco) por cento do IPTU referente aos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, relativo a um imóvel localizado, R. SANTO SEGATEL, Nº 56, quadra 00D LOTE 019, JD. CALIFORNIA, cadastrado sob nº 1.01.505.0191.001-0 do contribuinte GILMAR ARAÚJO, conforme processo administrativo nº 6840/2010.	
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de setembro de 2010.	
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda	

Prefeitura do Município de Rolândia
e-mail secretaria geral:
secretariageral@rolandia.pr.gov.br

DECRETO Nº 6.104 /2010	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.	
D E C R E T A:	
Art. 1º Fica concedida a remissão de 90% (noventa) por cento do IPTU referente ao exercício de 2007,2008,2009 e 2010, relativo ao um imóvel localizado, R. ANITA GARIBALDI, Nº 316, quadra 04 lote 06, JARDIM GUANABARA, cadastrado sob nº 1.01.030.0116.001-0 do contribuinte APARECIDA AARCÁRIO, conforme processo administrativo nº 6279/2010.	
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de setembro de 2010.	
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda	

DECRETO Nº 6.108/2010	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.	
D E C R E T A:	
Art. 1º Fica concedida a remissão de 80% (oitenta) por cento do IPTU referente ao exercício de 2007, 2008, 2009 e 2010, e do reparcelamento referente ao ano 2007, relativo ao um imóvel localizado, R. ANTÔNIO CAMPANER, Nº 771, quadra L LOTE 05, JD. MONTE CARLO II, cadastrado sob nº 1.01.444.0061.001-0 do contribuinte ANDRÉ FERREIRA DA ROCHA, conforme processo administrativo nº 7082/2010.	
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de setembro de 2010.	
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda	

DECRETO Nº 6.108/2010	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.	
D E C R E T A:	
Art. 1º Fica concedida a remissão de 80% (oitenta) por cento do IPTU referente ao exercício de 2007, 2008, 2009 e 2010, e do reparcelamento referente ao ano 2007, relativo ao um imóvel localizado, R. ANTÔNIO CAMPANER, Nº 771, quadra L LOTE 05, JD. MONTE CARLO II, cadastrado sob nº 1.01.444.0061.001-0 do contribuinte ANDRÉ FERREIRA DA ROCHA, conforme processo administrativo nº 7082/2010.	
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de setembro de 2010.	
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda	

DECRETO Nº 6.106/2010	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.	
D E C R E T A:	
Art. 1º Fica concedida a remissão de 85% (oitenta e cinco) por cento do IPTU referente ao exercício de 2007,2008 e 2009, relativo ao um imóvel localizado, R. JOSÉ FARINA, Nº 37, quadra 09 LOTE 10, CONJUNTO RESIDENCIAL DOMINGOS NEVES, cadastrado sob nº 1.02.442.0115.001-0 do contribuinte HALDELINO GUILHERME DE BRITO, conforme processo administrativo nº 6813/2010.	
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.	
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 de setembro de 2010.	
JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda	

BANCO SOCIAL
O Banco Social, programa criado pelo Governo do Estado do Paraná,